



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROGRAMA MUNICIPAL JOVENS BRILHANTES

PROCESSO SELETIVO – VESTIBULAR

EDITAL Nº 01/2025

1. Da Abertura.

1.1. A Universidade de Cruz Alta – Unicruz, nos termos da Lei Municipal Nº 3.862/25, de 10 de julho de 2025, e, de acordo com a legislação vigente, torna público, para conhecimento de todos os interessados, os procedimentos relativos ao Processo Seletivo – Vestibular 01/2025, do Programa Municipal Jovens Brilhantes.

2. Do Público-Alvo:

2.1. O Programa Municipal Jovens Brilhantes é destinado aos estudantes oriundos do ensino médio ou equivalente de escolas das redes públicas de ensino de Cruz Alta ou de instituições privadas, com bolsa integral ou parcial, e cumprirem os critérios de admissibilidade, nos termos deste Edital e da Lei Municipal Nº 3.862/25, de 10 de julho de 2025.

2.2. O Programa Municipal Jovens Brilhantes garante a integralidade das mensalidades, ou seja, 100% até o final dos cursos de graduação ofertados neste Edital, observados os critérios de admissão e permanência no programa.

3. Da Inscrição.

3.1. Do Período:

3.1.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo endereço <https://home.unicruz.edu.br/unicruz360/jovensbrilhantes.php> no período entre às **22h do dia 14 de julho de 2025 e às 23h59min do dia 29 de julho de 2025.**

3.2. Da Taxa de Inscrição:

3.2.1. Não haverá a cobrança da taxa de inscrição para o Vestibular Jovens Brilhantes 01/2025.

3.3. Das Instruções Para a Inscrição:

3.3.1. Encontram-se disponíveis no *link* da internet os seguintes documentos: Lei Municipal Nº 3.862/25, de 10 de julho de 2025; Contrato de Assistência Financeira à Educação (CAFE); manual do candidato; formulário de inscrição; e outras informações complementares do processo seletivo.

3.3.1.1. O(A) candidato(a) deverá preencher todas as informações do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico:

<https://portal.unicruz.edu.br/FrameHTML/web/app/Edu/PortalProcessoSeletivo/?c=1&f=1&ct=25&ps=1269#/es/informacoes>

3.3.1.2. O(A) candidato(a) com necessidades especiais deverá informar, no ato da inscrição, se precisa de atendimento específico no dia da prova.



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

4. Dos Cursos e das Vagas:

4.1. Cursos de Graduação – Regime Regular Presencial:

Cód.	Curso	Vagas	Ato de Reconhecimento	Turno	Nº Semestres
0041	Administração	05	Reconhecimento: Portaria nº 211/98 – 06/03/98 D.O.U.:10/03/98 Renovação: Portaria nº 210/2020 – 25/06/2020 D.O.U.: 07/07/2020	Noturno	08 semestres
0068	Agronomia	05	Reconhecimento: Portaria nº 1704/93 – 03/12/93 D.O.U.:06/12/93 Renovação: Portaria nº 110/21 – 04/02/21 D.O.U.:05/02/21	Noturno	10 semestres
0008	Biomedicina	05	Reconhecimento: Portaria nº 1157 – 04/08/2009 D.O.U.: 05/08/2009 Renovação: Portaria nº 110/21 – 04/02/21 D.O.U.:05/02/21	Noturno	08 semestres
0040	Ciência da Computação	05	Reconhecimento: Portaria nº 1447/98 – 23/12/98 D.O.U.: 24/12/98 Renovação: Portaria nº 919/18 – 27/12/18 D.O.U.: 28/12/18	Noturno	09 semestres
0017	Direito	05	Reconhecimento: Dec. nº 73. 534/74 – 23/01/74 Renovação: Portaria 387/2024 – 13/08/2024 D.O.U.: 14/08/2024	Noturno	10 semestres
0024	Fisioterapia	05	Reconhecimento: Portaria nº 1857/92 – 21/12/92 D.O.U.: 23/12/92 Renovação: Portaria nº 948/21 – 30/08/21 D.O.U.:31/08/21	Noturno	10 semestres



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

0093	Medicina Veterinária	05	Reconhecimento: Portaria nº 3913/03 – 18/12/03 D.O.U.: 23/12/03 Renovação: Portaria nº 136/18 – 01/03/18 D.O.U.:02/03/18	Noturno	11 semestres
TOTAL	XXX	35	XXX	XXX	XXX

4.2. Do total de vagas disponibilizadas, observar-se-ão os seguintes percentuais:

a) 07 (sete) vagas para a comunidade afrodescendente, totalizando 20% das vagas.

b) 02 (duas) vagas para pessoas com deficiência (PCDs), totalizando 5% das vagas.

4.3. O(A) candidato(a) deverá informar a opção no formulário de inscrição.

4.4. Havendo sobra de vagas eventualmente não preenchidas em um curso ou para as vagas citadas no parágrafo primeiro, as mesmas poderão ser realocadas para outros cursos e demais estudantes com demanda excedente.

5. Do Processo Seletivo: Concurso Vestibular Jovens Brilhantes 01/2025/Prova Única – Redação.

5.1. Composição da Prova:

5.1.1. O Processo Seletivo – Vestibular Jovens Brilhantes 01/2025 constará da elaboração de uma redação equivalendo a 100 (cem) pontos.

5.2. Data, Horário, e Local da Prova:

5.2.1. Dia 30 de julho de 2025, quarta-feira, com início às **19h** e término às **22h**, prédio 07, salas 107 e 109, Campus Universitário da Universidade de Cruz Alta.

5.3. Instruções para a Realização da Prova:

5.3.1. Munidos da confirmação de inscrição e do documento de identidade (com foto atualizada), os candidatos deverão estar no local 30 (trinta) minutos antes do horário previsto e disporão de 03 (três) horas para realizar a redação.

ATENÇÃO: 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para conclusão da prova de redação, os candidatos serão alertados sobre o cumprimento do horário.

6. Da Publicação dos Resultados.

6.1. O resultado oficial, individual de cada candidato, Processo Seletivo – Vestibular Jovens Brilhantes 01/2025, será publicado no endereço eletrônico da Universidade de Cruz Alta: <https://home.unicruz.edu.br/unicruz360/jovensbrilhantes.php> até **48h úteis** da realização da prova.

7. Da Normatização para as Matrículas.

7.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo – Vestibular Jovens Brilhantes 01/2025 deverá efetuar sua matrícula segundo as normas vigentes na Universidade de Cruz Alta.

7.1.1. A regularidade da matrícula fica condicionada à comprovação dos critérios de admissibilidade no Programa Municipal Jovens Brilhantes, conforme disposto no artigo 6º da Lei Municipal Nº 3.862/25, de 10 de julho de 2025



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

8. Da Admissão:

8.1. São requisitos para Inscrição, Admissão e Permanência do Estudante:

8.1.1. Ser hipossuficiente, observados um dos seguintes critérios:

8.1.1.1. Renda familiar *per capita* mensal até 03 (três) salários-mínimos; ou,

8.1.1.2. Cadastro regular no Cadastro Único (CadÚnico).

8.1.2. Ser residente no Município de Cruz Alta há mais de 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da data de ingresso no Programa.

8.1.3. Ser a primeira graduação.

8.1.4. Ser oriundo do ensino médio, ou equivalente, de escolas das redes públicas de ensino municipais ou estaduais, ou de instituições privadas, com bolsas integral ou parcial, concluído em até 03 (três) anos.

8.1.5. Ter idade entre 16 (dezesesseis) e 23 (vinte e três) anos.

9. Das Matrículas.

9.1. Os(As) estudantes selecionados(as) receberão um e-mail com as devidas instruções de acesso ao sistema Aluno Online, bem como um *login* e uma senha de acesso, onde poderão selecionar as disciplinas e **efetuar a matrícula entre os dias 04 de agosto de 2025 a 08 de agosto de 2025.**

9.2. As matrículas dos(as) estudantes selecionados(as), dentro do mínimo de vagas fixadas no item "4" do presente Edital, serão realizadas de forma presencial na Central de Atendimento ao Acadêmico, localizada no térreo, prédio 05 (central) do Campus Universitário da Universidade de Cruz Alta, Rodovia Municipal Jacob Della Méa, Km 5.6, Distrito Parada Benito, Cruz Alta, RS, CEP: 98020-290, no horário das 14h às 17h30min e das 19h às 22h.

9.2.1. No ato da matrícula, os(as) estudantes selecionados(as) deverão assinar o Contrato de Assistência Financeira à Educação (CAFE), e apresentar a documentação exigida para admissão no Programa Jovens Brilhantes, conforme descrito no item 8 do presente Edital.

9.2.2. A ausência e/ou idoneidade de documentos, e a inconsistência e/ou falsidade de informações poderá acarretar na suspensão ou perda do benefício.

9.3. De acordo com o artigo 10, §2º, Lei Municipal Nº 3.862/25, de 10 de julho de 2025, do item 11.1.1. do presente Edital, e, da cláusula segunda, *caput*, e parágrafo único, do Contrato de Assistência Financeira à Educação (CAFE), os(as) estudantes selecionados(as) deverão efetuar as suas respectivas matrículas conforme o número total de créditos ofertados semestralmente pelos cursos de graduação, de acordo com as suas respectivas grades curriculares.

10. Da Permanência:

10.1. São requisitos para a permanência do estudante:

10.1.1. Renovação das matrículas nos períodos estabelecidos pela Universidade de Cruz Alta.

10.1.2. Renovação semestral dos documentos comprobatórios descritos no item 8 deste Edital.

10.1.3. Desempenho de, no mínimo, 75% de aproveitamento acadêmico no conjunto das disciplinas cursadas no semestre letivo antecedente.

10.1.4. Prestação de contrapartida de que trata o item 11.2 deste Edital.



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

11. Da Assistência Financeira e da Contrapartida do Estudante:

11.1. Da Assistência Financeira.

11.1.1. O valor da assistência financeira realizada pela Prefeitura será destinado ao pagamento integral das mensalidades dos cursos de graduação que constam no item 4.1, escolhidos pelos estudantes admitidos no Programa Municipal Jovens Brilhantes, garantido o pagamento até o final dos cursos vinculados, desde que cumpridas as determinações legais e as exigências do Programa.

11.1.2. Fica excluído do Programa o pagamento de taxas, emolumentos, serviços, inscrições em eventos institucionais, material didático e quaisquer outras despesas extras, que deverão ser custeadas diretamente pelos estudantes beneficiários.

11.1.3. Os valores da assistência financeira serão repassados pelo Município de Cruz Alta diretamente à mantenedora da Universidade de Cruz Alta.

11.1.4. A assistência financeira será destinada exclusivamente para os cursos de graduação ofertados na modalidade presencial.

11.2. Da Contrapartida:

11.2.1. O estudante admitido no Programa dará ao Município de Cruz Alta contrapartida do benefício, mediante o estabelecimento de uma das seguintes alternativas, a seu critério:

11.2.1.1. Prestação de serviços para a comunidade cruz-altense, no local e nas condições a serem demandadas e estabelecidas pelo Município de Cruz Alta, realizada durante o período de duração do benefício.

11.2.1.2. Ressarcimento da integralidade do valor investido pelo Município de Cruz Alta na graduação cursada, proporcionalmente ao tempo em que permaneceu vinculado ao Programa, facultado o parcelamento, conforme os critérios estabelecidos pelo Regulamento do Programa Municipal Jovens Brilhantes.

11.2.2. A prestação de serviços terá visão educativa, compatível com a formação do estudante, e deverá ser executada no Município de Cruz Alta, de forma proporcional ao tempo em que o mesmo permaneceu usufruindo da assistência financeira prestada pelo Programa Municipal Jovens Brilhantes, conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal Nº 3.862/25, de 10 de julho de 2025, e dar-se-á mediante a assinatura de termo específico.

11.2.3. Na hipótese de descumprimento da contrapartida de que trata o artigo 19, o estudante deverá ressarcir o erário municipal, na forma e condições estabelecidas na Lei Municipal Nº 3.862/25, de 10 de julho de 2025.

11.2.3.1. O ressarcimento do valor investido será proporcional ao período em que o estudante permaneceu usufruindo da assistência financeira, e dar-se-á mediante a assinatura de termo específico.

12. Das Instruções Finais e Específicas.

12.1. As normas, orientações e outras informações para o Concurso Vestibular 01/2025 estão no manual do candidato disponível no endereço eletrônico da Universidade de Cruz Alta: <https://home.unicruz.edu.br/unicruz360/jovensbrilhantes.php>

12.2. Os estudantes admitidos no Programa terão seus benefícios garantidos até o término da duração dos cursos, nas condições estabelecidas na Lei Municipal Nº 3.862/25, de 10 de julho de 2025, desde que cumpridos os requisitos para sua manutenção ao tempo da adesão.



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

12.3. O Processo Seletivo – Vestibular Jovens Brilhantes 01/2025 será conduzido pela Universidade de Cruz Alta, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção e Acompanhamento (COSEA), o atendimento dos critérios para admissão e posterior efetivação da matrícula dos estudantes selecionados.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Acompanhamento (COSEA).

Cruz Alta, 14 de julho de 2025.

Regis Augusto Norbert Deuschle
Pró-Reitor de Graduação

Fábio Dal-Soto
Reitor da Universidade de Cruz Alta